



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº006/2021</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

**EMENDA ADITIVA Nº 006/2021 (MENSAGEM Nº 069/2021)**

**“EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA ADITIVA, referente à Mensagem nº 069/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

**Art. 1º** Adiciona no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022", na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	12602 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto Municipal.
Função	27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário.
Programa	0012 – Esportes, Lazer e Eventos Esportivos.
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	2027 - Desenvolvimento de atividades de desporto e do lazer.
Despesa	3.3.90.39 / 4.4.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Descrição	Implantação de Pontos Municipais de Esportes e Lazer.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº006/2021</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais do Orçamento de Reserva de Contingência, conforme detalhamento do quadro abaixo.

Órgão	98 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	101 - Reserva de Contingência
Função	99 - Reserva de Contingência
Sub-Função	999 - Reserva de Contingência
Programa	0900 - Reserva de Contingência
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	9999 - Reserva de Contingência
Valor	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 3º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2021.

**Vera. Michelly Alencar - DEM**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº006/2021</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – DEM**

Com base no que dispõe o artigo 190, do Regimento Interno desta Casa, apresento a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, dentro do prazo regimental, a emenda a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, encaminhado por meio da mensagem do Executivo nº 069/2021.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta justifica-se na medida em que visa incentivar a execução de ações continuadas para incentivo as práticas esportivas e de lazer por meio da implantação de Pontos Municipais de Esportes e de Lazer.

Neste sentido, considerando que a prática esportiva é parte integrante do processo de desenvolvimento do indivíduo, este projeto visa apoiar iniciativas que ajudam a efetivar o direito ao esporte e ao lazer, principalmente em comunidades e populações mais vulneráveis.

Os Pontos Municipais de Esportes e Lazer iram abranger áreas temáticas de atuação, como Esporte e Meio ambiente, Esportes Populares e Tradicionais, Esporte e Coletividade Esporte Inter-racial, Esportes Indígenas, Esporte e Infância e Esporte de Inclusão.

Além disso, do ponto de vista de políticas públicas é imprescindível destacar que o esporte funciona como uma atividade de diversão, entretenimento e lazer, no qual objetiva mitigar o cenário acentuado de desigualdades, atuando como mecanismo de inclusão social.

Desta feita, é imprescindível destacar que esta Casa de Leis, tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, bem como possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Neste sentido assim como dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 17, compete a Câmara Municipal as seguintes atribuições, segue o dispositivo legal:

**"Art. 17** *Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:*  
**(...)**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº006/2021</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

***II - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;" (grifei)***

Não obstante, enfatizamos que avanços são importantes a fim de que esta autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando de forma harmônica entre o Poder Executivo e o Município.

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2021.

**Vera. Michelly Alencar - DEM**

